



TERMO DE CONTRATO Nº 202603160001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.02.01-CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260205/0001-42

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ E FRANCISCO CLAUDIO DE MELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ, com sede no(a) Rua Carlos Morais, N.º 421 - Centro – Caririáçu-Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.743.298/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Tiago Borges Machado, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **FRANCISCO CLAUDIO DE MELO**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 13.663.962/0001-72, sediado(a) no(a) Rua Luiz Rolim, N.º 60, Bairro: Centro, Caririáçu/CE - CEP: 63.220-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Francisco Claudio de Melo**, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 836.759.063-53, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 00001.20260205/0001-42** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 2026.03.02.01-CM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DE INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU/CEARÁ.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DE INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO DE BENS	SERVIÇOS	Unidade	1.0	63.000,00	63.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



MÓVEIS PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO.					
DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão patrimonial, compreendendo as seguintes etapas: -Planejamento e Mapeamento: Diagnóstico inicial da situação patrimonial da Câmara Municipal de Caririáçu/CE, com definição de cronograma e metodologia de trabalho junto à Comissão Permanente de Patrimônio; -Inventário Físico (Levantamento): Realização de varredura completa nas dependências da Câmara para identificação, contagem e verificação da existência física de todos os bens móveis permanentes; -Emplacamento e Identificação: Fixação de novas plaquetas patrimoniais (etiquetas) nos bens não identificados ou com identificação danificada, seguindo o padrão numérico sequencial da Casa; -Classificação e Descrição: Padronização da descrição dos bens, com detalhamento das características físicas, marca, modelo, número de série e estado de conservação (bom, regular, ruim, irrecuperável); -Reavaliação Patrimonial (Mensuração): Realização dos procedimentos de: oDepreciação: Cálculo da perda de valor pelo uso ou obsolescência; oAmortização/Exaustão: Se aplicável; oMensuração a Valor Justo: Definição do valor atual de mercado dos bens; oDefinição de Vida Útil Remanescente: Estimativa de tempo de uso futuro; oValor Residual: Estimativa do valor do bem ao final de sua vida útil. -Conciliação Físico-Contábil: Cruzamento (confronto) das informações levantadas fisicamente com os registros contábeis (Balancete) anteriores, identificando sobras (bens físicos sem registro) e faltas (bens registrados que sumiram); -Saneamento de Inconsistências: Apoio na regularização das divergências encontradas, incluindo a identificação correta dos Centros de Custo (Setor/Lotação) de cada bem; -Gestão de Bens Inservíveis: Elaboração de relatório técnico circunstanciado listando os bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, sugerindo o desfazimento (baixa patrimonial) por meio de leilão, doação ou descarte ecológico; -Teste de Recuperabilidade: Análise para verificar se os ativos não estão registrados por valor superior ao recuperável (conforme NBC TSP 09); -Produtos Finais e Entregáveis: oEntrega de Laudo Técnico de Avaliação Patrimonial, assinado por profissional habilitado (Engenheiro, Arquiteto ou Contador Especialista), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) ou equivalente; oDisponibilização de Arquivo Digital (banco de dados) compatível para importação no sistema de gestão patrimonial da Câmara e/ou sistema do TCE-CE; oRelatório Fotográfico dos bens de maior relevância ou valor agregado.					
Valor total: R\$ 63.000,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de Março de 2026 e encerramento em 14 de Julho de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) **Câmara Municipal de Caririáçu-Ceará**, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 63.000,00 no elemento de despesa 3.3.90.39.05: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica N° 2026.03.02.01-CM.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica N° 2026.03.02.01-CM.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação N° 2026.03.02.01-CM.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta Nº 2026.03.02.01-CM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta Nº 2026.03.02.01-CM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caririáçu-Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caririáçu/CE, Em 16 de Março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

CNPJ/MF Nº 06.743.298/0001-06

Tiago Borges Machado

Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCISCO CLAUDIO DE MELO

CNPJ/MF Nº 13.663.962/0001-72

Francisco Claudio de Melo

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____